



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Farias Brito

Lei N°. 1.162

De 04 de abril de 2006.

*Autoriza a desapropriação do
imóvel que indica e adota
outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel descrito no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica aberto ao orçamento vigente Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, para atender às programações constantes do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Fica criado ao orçamento vigente as rubricas de despesas constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º. decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias conforme indicado no Anexo III desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito,
em 04 de abril de 2006.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL